



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 467,

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

Concede aumento de salários, vencimentos e gratificações aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

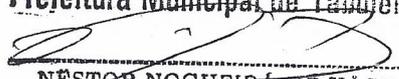
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,72% (seis inteiros e setenta e dois décimos por cento), a partir de 1º de novembro de de 1994, os salários, vencimentos e gratificações dos servidores da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 07 de dezembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte


NÉSTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Prefeito